

LEI Nº 12.443, DE 24.05.95 (D.O. DE 30.05.95)

**Denomina de Estação Rodoviária José Martins de Santiago
a Estação Rodoviária de Russas-Ceará.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada de Estação Rodoviária José Martins de Santiago a Estação Rodoviária do Município de Russas-Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de maio de 1995.

**MORONI BING TORGAN
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**